



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2026 - SELIC/PE/DECRAP/PE/SUPEX/PE/DE/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

## TERMO DE REFERÊNCIA

P.A. Nº 0370014.00000004/2026-86  
Dispensa Eletrônica SRP Nº 49/2026  
LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INC. II  
DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para confecção e fornecimento de medalhas e placas de homenagem, para atendimento do CRMV-PE, em sua Sede Provisória.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação em epígrafe se justifica pela necessidade de continuidade das ações de reconhecimento profissional promovidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco, em homenagem a profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas, Autoridades, Cidadãos e Servidores que executem ou tenham executado ou promovido trabalhos ou iniciativas relevantes voltadas ao bem do Exercício Profissional, à Saúde Pública, ao Bem Estar animal, ao Ensino e Estudo da Medicina Veterinária e Zootecnia, e, ao Engrandecimento da Instituição CRMV/PE perante a Sociedade.

#### 2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. Tendo em vista o modo simplificado da contratação, não foi vislumbrada a necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.

2.2.2. Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência.

#### 2.3. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.3.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de fornecedores que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### 2.4. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.4.1. Considerando que a futura contratação será enquadrada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a participação nesta Dispensa Eletrônica deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

#### 2.5. DA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 65/2021

2.5.1. O CRMV-PE observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para a

realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, nos termos da Instrução Normativa n.º 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.5.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada de forma combinada, de acordo com os incisos I e IV, art. 5º, da referida IN:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*(...)*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

## 2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.6.1. O produto indicado neste instrumento tem por objeto atender à necessidade para todo o exercício financeiro.

2.6.2. De todo modo, caso ocorra uma nova contratação de serviço equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As especificações dos serviços estão descritas na tabela abaixo e subitens seguintes:

Item	CATSER	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	248328	Medalha Prêmio Professor José Wanderley Braga - Formato retangular, medindo 3,5 cm x 5,00 cm. A medalha em questão deverá ser <b>folheada em ouro 18 quilates</b> , estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), alinhados, jateada, com polimento na parte superior e fita de seda nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio. De um lado o hexágono, medindo 1,5 cm x 3,0 cm, com cobra, o bastão e o "V", todos em alto relevo, encimada pela palavra PRÊMIO e nas laterais Professor José Wanderley Braga. Do lado oposto, os dizeres: "O CRMV-PE concedeu, em ...../...../....., pela ..... vez, ao Médico Veterinário..... (Acomodada em estojo aveludado verde, com baixo relevo retangular para encaixe da medalha e com trava de fechamento). <b>Acompanha certificado de garantia - folheada a ouro 18k.</b>	UN	3	R\$ 2.556,00	R\$ 7.668,00
2	636468	Medalha Prêmio Mérito Zootécnico - Formato circular, medindo 5,00 cm de diâmetro. A medalha em questão deverá ser <b>folheada em ouro 18 quilates</b> , estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), alinhados, jateada, com polimento na parte superior e fita de seda nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio. De um lado o símbolo da Zootecnia, com o nome ZOOTECA sobreposto, trevo sobreposto na cor verde, a letra "Z" vazada na cor vermelha, a esfinge do	UN	3	R\$ 2.556,00	R\$ 7.668,00

		boi sobreposto na cor preta, dentes do disco do arado vazado na cor preta. Do lado oposto, os dizeres: "O CRMV-PE concedeu, em ...../...../....., pela ..... vez, ao Zootecnista..... (Acomodada em estojo aveludado vermelho, com baixo relevo circular para encaixe da medalha e com trava de fechamento). <b>Acompanha certificado de garantia - folheada a ouro 18k.</b>				
3	618630	Placa de Homenagem em Aço Inox - formato retangular, medindo 12 x 18 cm, chapa de 2 mm. Com impressão/gravação em U.V., conforme arte a ser encaminhada pelo CRMV-PE gravado com os dizeres: "O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco concede a presente homenagem, ao Sr./Dr./Médico Veterinário/Zootecnista/Funcionário (Nome do Homenageado) em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade / à Medicina Veterinária / à Zootecnia / à Instituição. Local ..... Data ...../...../..... Acomodada em estojo porta-placa com apoio aveludado para exposição, com trava de fechamento e acabamento aveludado na cor verde.	UN	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
4	484401	Placa de Homenagem em Acrílico - formato retangular, medindo 12 x 18 cm, chapa de 4 mm. Com impressão/gravação em U.V., conforme arte a ser encaminhada pelo CRMV-PE, gravada com os dizeres: "O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco concede a presente homenagem, ao Sr./Dr./Médico Veterinário/Zootecnista/Funcionário (Nome do Homenageado) em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade / à Medicina Veterinária / à Zootecnia / à Instituição. Local ..... Data ...../...../..... Acomodada em estojo porta-placa, com apoio aveludado para exposição, com trava de fechamento e acabamento aveludado na cor verde.	UN	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 19.170,00</b>	

3.2. Todos os materiais e insumos necessários à execução correrão por conta da contratada, inclusive o frete.

3.3. Especificações dos itens:

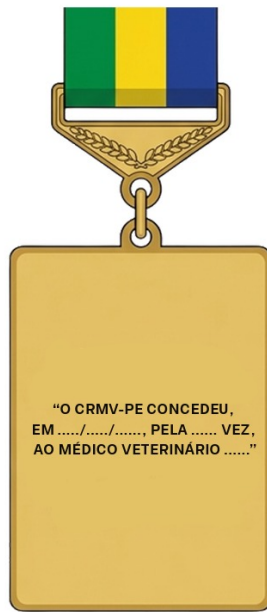
**3.3.1. Medalha Prêmio Professor José Wanderley Braga - Médico Veterinário:**

3.3.1.1. Formato retangular, medindo 3,5 cm x 5,00 cm. A medalha em questão deverá ser folheada em ouro 18 quilates, estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), alinhados, jateada, com polimento na parte superior e fita de seda nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio. De um lado o hexágono, medindo 1,5 cm x 3,0 cm, com cobra, o bastão e o "V", todos em alto relevo, encimada pela palavra PRÊMIO e nas laterais Professor José Wanderley Braga. Do lado oposto, os dizeres: "O CRMV-PE concedeu, em ...../...../....., pela ..... vez, ao Médico Veterinário..... (Acomodada em estojo aveludado verde, com baixo relevo retangular para encaixe da medalha e com trava de fechamento). Acompanha certificado de garantia - folheada a ouro 18k.

3.3.1.2. Imagem ilustrativa:



FRENTE



VERSO



### 3.3.2. Medalha Prêmio Mérito Zootécnico - Zootecnista:

3.3.2.1. Formato circular, medindo 5,00 cm de diâmetro. A medalha em questão deverá ser folheada em ouro 18 quilates, estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), alinhados, jateada, com polimento na parte superior e fita de seda nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio. De um lado o símbolo da Zootecnia, com o nome ZOOTECINA sobreposto, trevo sobreposto na cor verde, a letra "Z" vazada na cor vermelha, a esfinge do boi sobreposto na cor preta, dentes do disco do arado vazado na cor preta. Do lado oposto, os dizeres: "O CRMV-PE concedeu, em ...../...../....., pela ..... vez, ao Zootecnista..... (Acomodada em estojo aveludado vermelho, com baixo relevo circular para encaixe da medalha e com trava de fechamento). Acompanha certificado de garantia - folheada a ouro 18k.

3.3.2.2. Imagem ilustrativa:



FRENTE



VERSO



### 3.3.3. Placa de Homenagem em Aço:

3.3.3.1. Confeção de Placa de homenagem em aço inox, no formato retangular, medindo 12 x 18 cm, chapa de 2 mm. Com impressão/gravação em U.V., conforme arte a ser encaminhada pelo CRMV-PE gravado com os dizeres: “O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco concede a presente homenagem, ao Sr./Dr./Médico Veterinário/Zootecnista/Funcionário (Nome do Homenageado) em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade / à Medicina Veterinária / à Zootecnia / à Instituição. Local ..... Data ...../...../..... Acomodada em estojo porta-placa, com apoio aveludado para exposição, com trava de fechamento e acabamento aveludado na cor verde.

3.3.3.2. Imagem ilustrativa:



3.3.3.2.1. Ficam cientificados os participantes, quando da elaboração da proposta comercial, que o modelo acima poderá sofrer alterações no layout, a critério da Contratante, considerando ainda a possibilidade de supressão de conteúdo ou adição de caracteres ou imagem em até 30% a mais na área da placa, bem como uma gama de até 4 cores.

### 3.3.4. Placa de Homenagem em Acrílico:

3.3.4.1. Confeção de Placa de homenagem em acrílico, no formato retangular, medindo 12 x 18 cm, chapa de 4 mm. Com impressão/gravação em U.V., conforme arte a ser encaminhada pelo CRMV-PE, gravada com os dizeres: “O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco concede a presente homenagem, ao Sr./Dr./Médico Veterinário/Zootecnista/Funcionário (Nome do

Homenageado) em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade / à Medicina Veterinária / à Zootecnia / à Instituição. Local ..... Data ...../...../..... Acomodada em estojo porta-placa, com apoio aveludado para exposição, com trava de fechamento e acabamento aveludado na cor verde.

3.3.4.2. Imagem ilustrativa:



3.3.4.2.1. Ficam cientificados os participantes, quando da elaboração da proposta comercial, que o modelo acima poderá sofrer alterações no layout, a critério da Contratante, considerando ainda a possibilidade de supressão de conteúdo ou adição de caracteres ou imagens em até 30% a mais na área da placa, bem como uma gama de até 4 cores.

3.3. Os serviços serão executados conforme demanda do CRMV-PE.

3.4. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais)**, a ser executado sob demanda, conforme detalhado na tabela do item 3.

3.5. Não serão aceitas propostas ou lances acima do valor estimado.

#### **4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. Tendo em vista que a entidade gerenciadora e única contratante da futura Ata de Registro de Preços será o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE, foi dispensada a publicação de Intenção de Registro de Preços, com base no §1º do Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e §2º do Artigo 9º do Decreto 11.462/2023.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não serão permitidas adesões futuras à Ata de Registro de Preços.

#### **6. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

6.1. Não foi vislumbrada a necessidade de vistoria para a presente contratação.

#### **7. DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASGOV**

7.1. As propostas iniciais deverão ser cadastradas no Sistema ComprasGov até às 7h59min do dia 15/06/2026, informando valor unitário e global por item.

7.2. Para o envio do anexo na fase de julgamento de propostas, será exigido a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, nos moldes do ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial.

7.3. A disputa de lances iniciará às 8h e se encerrará às 14h do dia 15 de junho de 2026.

7.4. A proposta ajustada ao lance final, após encerramento da fase de disputa, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a partir da convocação do fornecedor, via sistema e o descumprimento deste prazo

poderá ensejar desclassificação da proposta.

7.5. O fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da proposta, por igual período, desde que solicitado tempestivamente, dentro do prazo inicial da convocação, e, de forma motivada, formalizada por ofício, via sistema.

7.5.1. O acatamento da solicitação dependerá tão somente da análise e decisão do agente de contratação que estiver na condução da sessão de julgamento da proposta, que em caso de indeferimento do pedido, motivará formalmente sua decisão nos autos do processo.

7.5.2. O pedido de prorrogação de prazo para encaminhamento da proposta deverá ser encaminhado via sistema, e, na motivada impossibilidade, via e-mail para [licitacao@crmvp.org.br](mailto:licitacao@crmvp.org.br), desde que autorizado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame expressamente no *chat* do certame.

7.6. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, com validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e todos os serviços deverão estar devidamente discriminados, na forma do ANEXO I.

7.7. Propostas anexadas com descrição subjetiva, do tipo "conforme termo de referência" serão DESCLASSIFICADAS, caso os fornecedores se neguem a apresentá-las em conformidade com as exigências contidas no modelo do ANEXO I, após diligências do Agente de Contratação responsável pela condução do Certame.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores dos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não guarde relação com o objeto desta contratação será rejeitada.

7.10. Os interessados poderão utilizar o modelo de proposta editável, disponibilizado em [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1uLnaM8EYElmcEXp1Fmx-W9NORQCcB\\_wl/edit?usp=sharing&ouid=112132319798678730482&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1uLnaM8EYElmcEXp1Fmx-W9NORQCcB_wl/edit?usp=sharing&ouid=112132319798678730482&rtpof=true&sd=true)

7.10.1. **IMPORTANTE:** Para usar o modelo editável acima, o interessado acessará o link informado, fará o download do arquivo, preencherá seus dados, e em seguida apenas os valores unitários conforme seu último lance. A planilha já está configurada para calcular os valores globais dos itens. Após o preenchimento de todas as informações, o interessado irá imprimir a planilha em formato PDF, ajustando todas as colunas em uma página, e em seguida, assinará com certificado digital ou senha GOV.

7.10.2. **IMPORTANTE:** O modelo de proposta disponibilizado não é de uso obrigatório, mas todas as informações que o compõem serão exigidas no momento de julgamento de propostas, de forma que, o fornecedor que, quando convocado, se negar a inserir em sua proposta todos os dados que compõem o modelo, será desclassificado.

## 8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

8.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

8.1.1. **Habilitação jurídica:** Cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além de documentos de identificação oficiais com foto, dos sócios/proprietários.

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 8.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 8.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;
- 8.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- 8.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- 8.1.7. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 8.1.8. Certidão Negativa de Falência, **expedida a no máximo 90 dias** da data da abertura da sessão pública.
- 8.1.9. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove a prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, especialmente em relação ao item a que concorrer.

8.1.9.1. **Em caso de emissão do Atestado de Capacidade Técnica por entidade privada, este deverá estar obrigatoriamente acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços.** A Comissão de Contratação poderá diligenciar para se assegurar das informações contidas no referido atestado, seja por meio de consulta telefônica ao emissor, ou solicitação de juntada de documentos adicionais, como Nota Fiscal, que comprove a execução do serviço.

- 8.2. A documentação nos subitens 8.1.1 a 8.1.9, se for o caso, poderá ser substituída, no todo ou em parte, pelas informações constantes do SICAF.
- 8.3. Os documentos de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, serão solicitados por ordem de classificação, via sistema.
- 8.4. A documentação mencionada no item 8.3. caso não conste no SICAF, deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** a partir da convocação do fornecedor, via sistema e o descumprimento deste prazo poderá ensejar desclassificação da proposta.
- 8.5. O fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, por igual período, desde que solicitado tempestivamente, dentro do prazo inicial da convocação, e, de forma motivada, formalizada via sistema.
- 8.6. O acatamento da solicitação dependerá tão somente da análise e decisão do agente de contratação que estiver na condução da sessão de julgamento da proposta, que em caso de indeferimento do pedido, motivará formalmente sua decisão nos autos do processo.
- 8.7. O pedido de prorrogação de prazo para encaminhamento da proposta deverá ser encaminhado via sistema, e, na motivada impossibilidade, via e-mail para [licitacao@crmvpe.org.br](mailto:licitacao@crmvpe.org.br), desde que autorizado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame expressamente no *chat* do certame.
- 8.8. O desatendimento aos critérios de qualificação exigidos pela Administração resultará em inabilitação do fornecedor, sendo então convocado o próximo colocado para apresentação de sua proposta e demais documentos exigidos.
- 8.9. Verificada a compatibilidade da proposta e da qualificação do fornecedor melhor colocado, na ordem de classificação, será o mesmo declarado vencedor, e o processo encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação da proposta e homologação dos procedimentos.
- 8.10. **Orienta-se aos interessados que mantenham todos os campos do SICAF atualizados.**

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1. Na homologação dos grupos, a Autoridade Competente convocará via e-mail (cadastrado no SICAF) no prazo de 24h os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao cadastro reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

9.1.1. Os interessados em aderir ao cadastro reserva encaminharão propostas assinadas nos moldes do **ANEXO I**.

9.1.2. Não serão incluídos no cadastro reserva os fornecedores que enviarem propostas com valores superiores à da proposta vencedora.

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor melhor classificado.

9.3. Havendo um ou mais fornecedores que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.4. Esta ordem de classificação dos participantes fornecedores deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO III), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. Também em medida alternativa, o CRMV-PE poderá encaminhar o instrumento em via digital, por e-mail, coletando a assinatura do adjudicatário por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, devidamente reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, no mesmo prazo indicado no subitem anterior.

10.1.3. O prazo previsto no subitem 14.1.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CRMV-PE.

10.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do vencedor na sequência da classificação do certame, conforme formação de cadastro reserva.

10.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Após a homologação da Dispensa Eletrônica, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmada Ordem de Fornecimento (ANEXO IV) ou Termo de Contrato (ANEXO V), nos termos do art. 105 da Lei 14.133, de 2021, ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. O contrato de que trata o subitem 11.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.1.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. Também em medida alternativa, o CRMV-PE poderá encaminhar o instrumento em via digital, por e-mail, coletando a assinatura do adjudicatário por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, devidamente reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, no mesmo prazo indicado no subitem anterior.

11.2.3. O prazo previsto no subitem 15.2.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CRMV-PE.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de 01 de abril de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

11.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6. Na hipótese de o vencedor da disputa não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.7. Os contratos oriundos do Sistema de Registro de Preços, terão vigência de até 60 meses, prorrogável até a vigência máxima decenal, observados os termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercido por Servidor ou Colaborador a ser nomeado mediante Portaria da Presidência do CRMV-PE.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. As regras acerca da revisão dos preços registrados são as estabelecidas nos Artigos 25 a 27, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13.2. Fica estabelecido o índice INPC tanto para revisão dos preços registrados em ATA, quanto para reajuste de preços em caso de formalização de contrato de fornecimento contínuo.

### **14. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E RECEBIMENTO**

14.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a execução integral por serviço demandado.

14.2. Os materiais serão entregues na Sede Provisória do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco, no endereço Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, CEP 50720-100, Recife/PE, em até 30 dias corridos da convocação, salvo mediante outro prazo devidamente formalizado em cronograma definido de comum acordo entre a Contratada e o Gestor do Contrato.

14.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do serviço, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco.

14.3.1. As correções e a nova entrega serão efetuadas em até 10 dias úteis contados do recolhimento dos produtos irregulares, que deverão ser coletados na Sede do CRMV-PE em até 5 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Devolução nos moldes do **ANEXO V**, encaminhada pelo Gestor do Contrato.

### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada e prévio atesto do órgão fiscalizador da Contratante, devendo ser entregue em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da Contratante, pela verificação junto ao SICAF.

15.2. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data do fornecimento, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

15.3. Sendo constatada alguma irregularidade na nota fiscal, a Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.

15.4. Sendo considerada procedente a constatação da Contratante, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada.

15.5.1. De igual modo, também não será efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária.

15.5.2. Também não será realizado pagamento enquanto houver pendência de correção do produto entregue em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento ou do Contrato.

15.6. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela Contratante.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **são obrigações da Contratante:**

16.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que

exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.1.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu recebimento.

16.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do contrato.

16.1.4. Manifestar-se em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele.

16.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.1.6. Encaminhar ao fornecedor os pedidos e ordens de fornecimento com no mínimo 30 dias de antecedência.

16.2. Além daquelas resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **são obrigações da Contratada:**

16.2.1. Executar fielmente o objeto deste contrato comunicando imediatamente à Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.2.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

16.2.3. Manter, durante a execução e vigência do contrato, sua regularidade fiscal, fundiária, trabalhista e previdenciária, bem como a sua regularidade e a dos profissionais envolvidos junto a órgãos e entidades eventualmente responsáveis pelo exercício da atividade.

16.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

16.2.5. Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança.

16.2.6. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

16.2.7. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto do contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados.

16.2.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

16.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.2.10. Entregar o objeto no local determinado, com emprego de mão de obra qualificada, nos prazos definidos;

16.2.11. Implementar todas as ações indispensáveis à fiel execução do objeto pactuado.

16.2.12. Realizar o objeto pactuado em conformidade com a legislação de regência, mantendo-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.2.13. Prestar garantia dos serviços prestados de no mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

16.3. É vedado à Contratada:

16.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de Serviços, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. As infrações administrativas, que incluem a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 Lei 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

17.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

c) pela demora em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 17.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

17.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

17.2. Comete infração Administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

j) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

17.3. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa.

17.4. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

17.5. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de até 2 (dois) anos.

17.6. As sanções previstas nos subitens "17.1.1", "17.1.3" e "17.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VII da Seção III da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CRMV-PE, amigável, por acordo entre as partes, ou Judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

## **19. DAS ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE**

19.1. Os serviços a serem contratados fazem parte da programação continuada do CRMV-PE de valorização profissional por meio de honorarias e homenagens.

## **20. DO REAJUSTE / ALTERAÇÕES**

20.1. Tanto a ARP quanto o contrato poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, a partir da anualidade da formalização dos referidos instrumentos, **mediante requerimento da Contratada.**

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. A critério da Autoridade Competente, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia pecuniária para esta contratação.

## **22. DA PUBLICAÇÃO**

22.1. A publicação do extrato da presente contratação será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CRMV-PE – [www.crmvpe.org.br](http://www.crmvpe.org.br), conforme Parágrafo Único do Art. 72 e Art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **23. DO ORÇAMENTO**

23.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2026 e correrão à conta dos Elementos de Despesas:

23.1.1. 6.2.2.1.1.01.09.01.002.011 - Ordens Honoríficas.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei

nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

## **25. ANEXOS**

25.1. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

25.1.1 **ANEXO I** - Modelo de Proposta Comercial;

25.1.2. **ANEXO II** - Relação dos Documentos de Habilitação;

25.1.3. **ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.1.3.1. **APÊNDICE I DA ARP** - Minuta do Cadastro Reserva;

25.1.4. **ANEXO IV** - Minuta da Ordem de Serviço;

25.1.5. **ANEXO V** - Minuta da Nota de Devolução;

25.1.6. **ANEXO VI** - Minuta do Termo de Contrato.

## **26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

26.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Recife/PE, 3 de junho de 2026.

**Geraldo Vieira de Andrade Filho**

Mat. 046/2020

SEINFRA/PE

**REVISOR:**

**Valmir Oliveira da Silva Júnior**

OAB/PE nº 23.541-D

Assessor Jurídico

DEJUR/PE

## **27. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

27.1 Aprovo o Termo de Referência, ao passo que encaminho ao SELIC/PE para as devidas providências junto ao Sistema Comprasgov.

Recife/PE, 3 de junho de 2026.

**Maria Elisa de Almeida Araújo**

CRMV-PE nº 02087/VP

Presidente

PR/PE

# ANEXO I

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 0370014.00000004/2026-86

Dispensa Eletrônica SRP Nº 49/2026

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tel/Fax/e-mail:	
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	C/C:	

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:	
CPF:	Cargo/Função:

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco, CNPJ 09.791.450/0001-14, a proposta final, consubstanciada no **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme detalhamento dos custos abaixo :

Item	CATSER	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	248328	Medalha Prêmio Professor José Wanderley Braga - Formato retangular, medindo 3.5 cm x 5,00 cm. A medalha em questão deverá ser folheada em ouro 18 quilates, estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), alinhados, jateada, com polimento na parte superior e fita de seda nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio. De um lado o hexágono, medindo 1,5 cm x 3,0 cm, com cobra, o bastão e o "V", todos em alto relevo, encimada pela palavra PRÊMIO e nas laterais Professor José Wanderley Braga. Do lado oposto, os dizeres: "O CRMV-PE concedeu, em ...../...../....., pela ..... vez, ao Médico Veterinário..... (Acomodada em estojo aveludado verde, com baixo relevo retangular para encaixe da medalha e com trava de fechamento). Acompanha certificado de garantia - folheada a ouro 18k.	UN	3	R\$	R\$
2	636468	Medalha Prêmio Mérito Zootécnico - Formato circular, medindo 5,00 cm de diâmetro. A medalha em questão deverá ser folheada em ouro 18 quilates, estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), alinhados, jateada, com polimento na parte superior e fita de seda nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio. De um lado o símbolo da Zootecnia, com o nome ZOOTECINA sobreposto, trevo sobreposto na cor verde, a letra "Z" vazada na cor vermelha, a esfinge do boi sobreposto na cor preta, dentes do disco do arado vazado na cor preta. Do lado oposto, os dizeres: "O CRMV-PE concedeu, em ...../...../....., pela ..... vez, ao Zootecnista..... (Acomodada em estojo aveludado vermelho, com baixo relevo circular para encaixe da medalha e com trava de fechamento). Acompanha certificado de garantia - folheada a ouro 18k.	UN	3	R\$	R\$
		Placa de Homenagem em Aço Inox - formato retangular, medindo 12 x 18 cm, chapa de 2 mm. Com impressão/gravação em U.V., conforme arte a ser encaminhada pelo CRMV-PE gravado com os dizeres: "O				

3	618630	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco concede a presente homenagem, ao Sr./Dr./Médico Veterinário/Zootecnista/Funcionário (Nome do Homenageado) em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade / à Medicina Veterinária / à Zootecnia / à Instituição. Local ..... Data ...../...../..... Acomodada em estojo porta-placa, com apoio aveludado para exposição, com trava de fechamento e acabamento aveludado na cor verde.	UN	6	R\$	R\$
4	484401	Placa de Homenagem em Acrílico - formato retangular, medindo 12 x 18 cm, chapa de 4 mm. Com impressão/gravação em U.V., conforme arte a ser encaminhada pelo CRMV-PE, gravada com os dizeres: "O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco concede a presente homenagem, ao Sr./Dr./Médico Veterinário/Zootecnista/Funcionário (Nome do Homenageado) em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade / à Medicina Veterinária / à Zootecnia / à Instituição. Local ..... Data ...../...../..... Acomodada em estojo porta-placa, com apoio aveludado para exposição, com trava de fechamento e acabamento aveludado na cor verde.	UN	6	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	

Valor da Proposta por extenso:\_\_\_\_\_.

Validade da Proposta: validade de 60 (**sessenta**) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data.\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO II



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - CONTRATO SOCIAL.
- 2 - CNPJ.
- 3 - RG/CPF DOS SÓCIOS.
- 4 - SICAF.
- 5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- 6 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS.
- 7 - CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- 8 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL.
- 9 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL.
- 10 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA ( EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR A NO MÁXIMO 90 DIAS DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA).
- 11 - 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, COMPATÍVEL COM O(S) ITEM(ENS) EM SUA PROPOSTA .
- 12 - DECLARAÇÕES:
  - 12.1. ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
  - 12.2. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;
  - 12.3. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - 12.4. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

**ATENÇÃO SR. FORNECEDOR! MANTENHA O SEU CADASTRO SICAF ATUALIZADO!**

# ANEXO III



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONFECÇÃO  
E FORNECIMENTO DE  
MEDALHAS E PLACAS DE  
HOMENAGEM, SOB  
DEMANDA.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO - CRMV-PE, sediado em Recife/PE, à Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, CEP 50720-100, Tel.: (81) 3797-2517, neste ato representado pela sua Presidente, Médica Veterinária Maria Elisa de Almeida Araújo, inscrita no CPF sob o nº 023.055.374-50, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP), consubstanciado na Ata da Sessão Pública realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, do Processo Administrativo SUAP nº 0370014.00000004/2026-86 devidamente homologado, RESOLVE, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 73/2022 e SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as demais normas legais aplicáveis, registrar os preços para a prestação de serviços de confecção / fornecimento de medalhas e placas de homenagem, sob demanda, para o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a prestação de serviços de confecção / fornecimento de medalhas e placas de homenagem, sob demanda, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP) e seus anexos.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com o Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP) e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DOS INTEGRANTES DA ATA

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preço o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o contrato social contido nos autos do Processo Administrativo SUAP nº 0370014.00000004/2026-86, doravante denominada **FORNECEDOR**.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as quantidades e as especificações são as que se seguem:

4.2. O valor total registrado para a presente demanda é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

## 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do Artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.2. A execução dar-se-á de acordo com as demandas solicitadas pelo CRMV-PE, e será formalizada por meio de **Ordem de Fornecimento** - ANEXO IV do Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP).

## 6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os critérios de revisão (alteração, atualização e negociação) dos preços registrados são aqueles determinados nos artigos 25 a 27 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

6.1.2. Por ocasião da renovação da vigência da ARP, fica estabelecido o índice INPC, apurado nos últimos 12 meses, contados da data da formalização da ARP, para fins de reajuste.

6.2. O cancelamento dos preços registrados obedecerá ao disposto no artigo 29 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

6.3. O cancelamento do registro do fornecedor obedecerá ao disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

6.3.1. Nos termos do § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

## 7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será autorizada a adesão à presente ata de registro de preços.

## 8. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. **Não/há** cadastro de reserva, conforme registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (APÊNDICE I).

## 9. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além da observação do previsto no inciso I do art. 24 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2021, o gerenciamento e controle deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, competindo-lhe:

9.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais/produtos registrados;

9.1.2. Monitorar os preços dos materiais/produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

9.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

9.1.4. Convocar o FORNECEDOR via instrumento contratual (Ordem de Fornecimento), para a entrega do equipamento licitado.

9.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e

9.1.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Termo de Referência da dispensa de licitação e na presente Ata.

## **10. DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO**

10.1. Os pedidos serão efetuados pela contratante mediante demanda, via Ordem de Fornecimento, nos moldes do ANEXO IV do Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP).

10.2. Os prazos e os critérios de recebimento são aqueles constantes no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP).

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 Os critérios de pagamento dos equipamentos adquiridos e entregues são aqueles estabelecidos no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP).

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. De acordo com o comportamento da execução da presente contratação, as partes poderão firmar, durante a validade da Ata de Registro de Preços, termo de contrato para fornecimento/execução de forma continuada dos bens e/ou serviços contratados.

13.2. Os contratos oriundos do Sistema de Registro de Preços, terão vigência de até 60 meses, prorrogável até a vigência máxima decenal, observados os termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

13.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A aplicação das sanções administrativas obedecerá ao disposto no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, o contratante poderá celebrar, junto ao Fornecedor Registrado, contrato para fornecimento continuado do equipamentos licitados, desde que a Administração demonstre mediante estudo circunstanciado do comportamento das demandas desta contratação, que os valores estimados globais para cada item foram definidos, e, os preços praticados mantenham-se vantajosos após realização de pesquisa mercadológica, bem como atendidos os demais critérios pré-definidos na Lei 14.133/2021.

15.4. Integram esta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

15.4.1. Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP);

15.4.2. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado, constante

dos Autos do Processo Administrativo SUAP nº 0370014.00000004/2026-86;

15.5. As questões judiciais oriundas da presente Ata, não resolvidas no âmbito administrativo serão dirimidas pelo Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Art.109, I, CRFB/88), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Maria Elisa de Almeida Araújo**

CPF nº 023.055.374-50

Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco

CNPJ 09.791.450/0001-14

Órgão Gerenciador

**Nome**

CPF \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ \_\_\_\_\_

Fornecedor Registrado

REVISOR:

**Valmir Oliveira da Silva Junior**

Dir. do Dep. Jurídico

OAB/PE 23.541-D

DEJUR/PE

# APÊNDICE I DA ARP



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

## MINUTA DO CADASTRO RESERVA DA ARP Nº \_\_\_\_/2026

Compõem o Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026 os fornecedores abaixo listados, que aceitando cotar preços iguais aos do fornecedor vencedor, encaminharam tempestivamente suas propostas comerciais por convocação formalizada via e-mail:

1 - Fornecedor 1;

2 - Fornecedor 2;

3 - ...

Os fornecedores acima listados estão ordenados conforme classificação resultante da homologação da Dispensa Eletrônica nº 49/2026 (SRP).

As propostas dos fornecedores que compõem o presente cadastro reserva foram juntadas aos autos do processo administrativo nº 0370014.00000004/2026-86.

Recife/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Maria Elisa de Almeida Araújo**

CPF nº 023.055.374-50

Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco

CNPJ 09.791.450/0001-14

Órgão Gerenciador

# ANEXO IV



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

## MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

P.A. Nº0370014.00000004/2026-86  
Dispensa Eletrônica nº 00049/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO - CRMV-PE, sediado em Recife/PE, à Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, CEP 50720-100, Tel.: (81) 3797-2517, neste ato representado pela sua Presidente, Médica Veterinária Maria Elisa de Almeida Araújo, inscrita no CPF sob o nº 023.055.374-50, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, AUTORIZA a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, para o fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) abaixo discriminado(s), decorrente(s) da Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_/2026, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP), em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo SUAP nº 0370014.00000004/2026-86 e em consonância com as disposições previstas no Decreto nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA I – DO OBJETO, QUANTIDADE SOLICITADA E DO PREÇO

1.1. A presente ordem tem por objeto o fornecimento de XXXXXXXX, nas quantidades e valores dispostos na planilha abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	248328	Medalha Prêmio Professor José Wanderley Braga - Formato retangular, medindo 3.5 cm x 5,00 cm. A medalha em questão deverá ser folheada em ouro 18 quilates, estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), alinhados, jateada, com polimento na parte superior e fita de seda nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio. De um lado o hexágono, medindo 1,5 cm x 3,0 cm, com cobra, o bastão e o "V", todos em alto relevo, encimada pela palavra PRÊMIO e nas laterais Professor José Wanderley Braga. Do lado oposto, os dizeres: "O CRMV-PE concedeu, em ...../...../....., pela ..... vez, ao Médico Veterinário..... (Acomodada em estojo aveludado verde, com baixo relevo retangular para encaixe da medalha e com trava de fechamento). Acompanha certificado de garantia - folheada a ouro 18k.	UN		R\$	R\$
2	636468	Medalha Prêmio Mérito Zootécnico - Formato circular, medindo 5,00 cm de diâmetro. A medalha em questão deverá ser folheada em ouro 18 quilates, estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), alinhados, jateada, com polimento na parte superior e fita de seda nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio. De um lado o símbolo da Zootecnia, com o nome ZOOTECA sobreposto, trevo sobreposto na cor verde, a letra "Z" vazada na cor vermelha, a esfinge do boi sobreposto na cor preta, dentes do disco do arado vazado na cor preta. Do lado oposto, os dizeres: "O	UN		R\$	R\$

		CRMV-PE concedeu, em ...../...../....., pela ..... vez, ao Zootecnista..... (Acomodada em estojo aveludado vermelho, com baixo relevo circular para encaixe da medalha e com trava de fechamento). Acompanha certificado de garantia - folheada a ouro 18k.				
3	618630	Placa de Homenagem em Aço Inox - formato retangular, medindo 12 x 18 cm, chapa de 2 mm. Com impressão/gravação em U.V., conforme arte a ser encaminhada pelo CRMV-PE gravado com os dizeres: "O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco concede a presente homenagem, ao Sr./Dr./Médico Veterinário/Zootecnista/Funcionário (Nome do Homenageado) em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade / à Medicina Veterinária / à Zootecnia / à Instituição. Local ..... Data ...../...../..... Acomodada em estojo porta-placa, com apoio aveludado para exposição, com trava de fechamento e acabamento aveludado na cor verde.	UN		R\$	R\$
4	484401	Placa de Homenagem em Acrílico - formato retangular, medindo 12 x 18 cm, chapa de 4 mm. Com impressão/gravação em U.V., conforme arte a ser encaminhada pelo CRMV-PE, gravada com os dizeres: "O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco concede a presente homenagem, ao Sr./Dr./Médico Veterinário/Zootecnista/Funcionário (Nome do Homenageado) em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade / à Medicina Veterinária / à Zootecnia / à Instituição. Local ..... Data ...../...../..... Acomodada em estojo porta-placa, com apoio aveludado para exposição, com trava de fechamento e acabamento aveludado na cor verde.	UN		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO</b>					<b>R\$</b>	

## 2. CLÁUSULA II – DO VALOR TOTAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento do(s) produto(s) / serviço(s) descrito(s) nesta ordem, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ ----- (-----).

2.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do bando do Brasil, em conta até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.

2.1.2. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN/RFB 1234/2012.

2.1.3. Estão incluídos no valor pactuado neste instrumento, todos os custos e despesas alusivas ao fornecimento, inclusive o frete.

## 3. CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário e será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

3.2. A forma de fornecimento, o local e os prazos de entrega e recebimento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP), que integra a presente Ordem de Fornecimento, para todos os efeitos legais.

## 4. CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

4.1. Esta Ordem de Fornecimento terá a vigência de ---- (----) mês(es) / dia(s), contado(s) da data de sua assinatura.

## 5. CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

5.1. O recurso para fazer frente à despesa decorrente da aquisição do objeto desta avença, está prevista na dotação orçamentária do exercício de 2026, e correrá à conta da rubrica nº XXXXXXXXX, cujo valor foi empenhado por meio da NE nº XXXXX/2026, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, anexa.

## **6. CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. As obrigações deste instrumento estão vinculadas às previstas na cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026 e no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP) .

## **7. CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções administrativas encontram-se dispostas na cláusula décima terceira da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026 e no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP) .

## **8. CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. Os ajustes necessários obedecerão ao disposto no item 6 da Ata de Registro de Preços.

## **9. CLÁUSULA IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. A presente Ordem de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço e no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP) .

9.2. Na hipótese de constatação de irregularidade fiscal da contratada, será instaurado pelo Gestor do contrato o devido processo administrativo para rescisão contratual e aplicação de sanções, desde que a contratada não atenda à convocação para regularização de sua situação fiscal no prazo de 05 dias úteis contados da data da notificação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE previsto no inciso IV da Lei 14.133, de 2021, em caso de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

## **10. CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Fiscalização do fornecimento contratado obedecerá ao disposto no Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 (SRP), que integra esta Ordem de Fornecimento para todos os efeitos legais, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas no Decreto nº 11.246/2022.

## **11. CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este instrumento regula-se pelo Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

## **12. CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação da presente contratação será efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo previsto no inciso I, art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **13. CLÁUSULA XIII – DO FORO**

13.1. O CRMV-PE elege uma das varas federais cíveis da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**Maria Elisa de Almeida Araújo**

CPF nº 023.055.374-50

Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco

CNPJ 09.791.450/0001-14

Órgão Gerenciador

**Nome**

CPF xxxxxxxxxxxx

Gestor da ATA

SETOR

**De Acordo:**

**Razão Social**

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx

Fornecedor Registrado

# ANEXO V



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

## MINUTA DA NOTA DE DEVOLUÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

P.A. Nº0370014.00000004/2026-86  
Dispensa Eletrônica nº 00049/2026

NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO - CRMV-PE, sediado em Recife/PE, à Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, CEP 50720-100, Tel.: (81) 3797-2517, neste ato representado pela sua Presidente, Médica Veterinária Maria Elisa de Almeida Araújo, inscrita no CPF sob o nº 023.055.374-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio desta Nota de Devolução de Mercadoria, **NOTIFICA** a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para o **RECOLHIMENTO** e **CORREÇÃO** do(s) material(s) abaixo discriminado(s), decorrente(s) da Dispensa Eletrônica nº 49/2026 (SRP), em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo SUAP nº 0370014.00000004/2026-86:

Item (descrição)	QTD devolvida	Justificativa da Devolução	Data Limite para Correção

O(s) produto(s) acima relacionado(s) deverá(ão) ser recolhido(s) na Sede do CRMV-PE, em 05 (cinco) dias úteis, das 8h às 17h30 de segunda à quinta, e nas sextas, das 8h às 14h, a contar do recebimento desta notificação.

A entrega do material corrigido deverá ser efetivada até as 17h30 do dia xx/xx/2026.

Ante o exposto, ficamos no aguardo de providências, reiterando que o desatendimento da presente requisição sujeitará o fornecedor à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica 49/2026 (SRP).

Recife/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Nome**

Cargo Matrícula nº xxx/xxxx

Gestor do Contrato

Setor/PE

# ANEXO VI



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2026,  
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO  
REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A  
EMPRESA xxxxx, VISANDO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE  
MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco – CRMV-PE, sediado à Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, Recife/PE, CEP 50711-030, inscrita no CNPJ sob o nº 09.791.450/0001-14, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente, Médica Veterinária **Maria Elisa de Almeida Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 023.055.374-50, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Lei nº 5.517, de 1969, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0370014.00000004/2026-86 - SUAP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, resultado da Dispensa Eletrônica nº 49/2026 (SRP) - UASG 389195, nos termos do Instrumento Convocatório - Termo de Referência e da proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de confecção e fornecimento de medalhas e placas de homenagem, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco – CRMV-PE, em sua SEDE PROVISÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 49/2026 (SRP), e de acordo com a tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	248328	Medalha Prêmio Professor José Wanderley Braga - Formato retangular, medindo 3.5 cm x 5,00 cm. A medalha em questão deverá ser folheada em ouro 18 quilates, estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), alinhados, jateada, com polimento na parte superior e fita de seda nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio. De um lado o hexágono, medindo 1,5 cm x 3,0 cm, com cobra, o bastão e o "V", todos em alto relevo, encimada pela palavra PRÊMIO e nas laterais Professor José Wanderley Braga. Do lado oposto, os dizeres: "O CRMV-PE concedeu, em ...../...../....., pela ..... vez, ao Médico Veterinário..... (Acomodada em estojo aveludado verde, com baixo relevo retangular para encaixe da medalha e com trava de fechamento). Acompanha certificado de garantia - folheada a ouro 18k.	UN		R\$	R\$
		Medalha Prêmio Mérito Zootécnico - Formato circular,				

2	636468	medindo 5,00 cm de diâmetro. A medalha em questão deverá ser folheada em ouro 18 quilates, estampada em superfície de latão, chapa nº 8 (1/6), alinhados, jateada, com polimento na parte superior e fita de seda nas cores verde e amarelo acondicionada em estojo revestido em tecido próprio. De um lado o símbolo da Zootecnia, com o nome ZOOTEICINA sobreposto, trevo sobreposto na cor verde, a letra "Z" vazada na cor vermelha, a esfinge do boi sobreposto na cor preta, dentes do disco do arado vazado na cor preta. Do lado oposto, os dizeres: "O CRMV-PE concedeu, em ...../...../....., pela ..... vez, ao Zootecnista..... (Acomodada em estojo aveludado vermelho, com baixo relevo circular para encaixe da medalha e com trava de fechamento). Acompanha certificado de garantia - folheada a ouro 18k.	UN	R\$	R\$
3	618630	Placa de Homenagem em Aço Inox - formato retangular, medindo 12 x 18 cm, chapa de 2 mm. Com impressão/gravação em U.V., conforme arte a ser encaminhada pelo CRMV-PE gravado com os dizeres: "O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco concede a presente homenagem, ao Sr./Dr./Médico Veterinário/Zootecnista/Funcionário (Nome do Homenageado) em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade / à Medicina Veterinária / à Zootecnia / à Instituição. Local ..... Data ...../...../..... Acomodada em estojo porta-placa, com apoio aveludado para exposição, com trava de fechamento e acabamento aveludado na cor verde.	UN	R\$	R\$
4	484401	Placa de Homenagem em Acrílico - formato retangular, medindo 12 x 18 cm, chapa de 4 mm. Com impressão/gravação em U.V., conforme arte a ser encaminhada pelo CRMV-PE, gravada com os dizeres: "O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco concede a presente homenagem, ao Sr./Dr./Médico Veterinário/Zootecnista/Funcionário (Nome do Homenageado) em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade / à Medicina Veterinária / à Zootecnia / à Instituição. Local ..... Data ...../...../..... Acomodada em estojo porta-placa, com apoio aveludado para exposição, com trava de fechamento e acabamento aveludado na cor verde.	UN	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>				<b>R\$</b>	

1.1.1. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXIX da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/24/36/48/60 meses, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável até a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total deste Termo de Contrato corresponde a R\$ xxxxx (xxxxx reais), a ser liquidado sob demanda.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV-PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.1.1. ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.09.01.002.011 - Ordens Honoríficas.

4.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada e prévio atesto do órgão fiscalizador da Contratante, devendo ser entregue em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da Contratante, pela verificação junto ao SICAF.

5.2. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data da realização do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura.

5.3. Sendo constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.

5.4. Sendo considerada procedente a constatação da Contratante, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada.

5.5.1. De igual modo, também não será efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária.

5.5.2. Também não será autorizado pagamento enquanto pendente a correção de possíveis falhas decorrentes da entrega de materiais em desconformidade com as especificações contratuais.

5.6. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela Contratante.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são reajustáveis, respeitada a anualidade da avença, mediante aplicação do INPC acumulado nos últimos 12 meses, via simples apostila.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A critério da Contratante, não será exigida a garantia pecuniária de execução para esta contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência da Dispensa

Eletrônica 49/2026 (SRP), que integra este Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica 49/2026 (SRP), que integra este Contrato.

9.2. A contratada está obrigada a se manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica 49/2026 (SRP), que integra este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações administrativas, que incluem a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 Lei 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

c) pela demora em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 11.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

11.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

11.2. Comete infração Administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa.

11.4. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

11.5. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de até 2 (dois) anos.

11.6. As sanções previstas nos subitens "11.1.1", "11.1.3" e "11.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Na hipótese de constatação de irregularidade fiscal da contratada, será instaurado pelo Gestor do contrato o devido processo administrativo para rescisão contratual e aplicação de sanções, desde que a contratada não atenda à convocação para regularização de sua situação fiscal no prazo de 05 dias úteis contados da data da notificação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE previsto no inciso IV da Lei 14.133, de 2021, em caso de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, exceto, a cessão fiduciária de direitos creditícios, desde que atendidos os requisitos a seguir:

13.1.1.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.1.1.1.1. Não serão permitidas cessões de crédito não fiduciárias.

13.1.1.1.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13.1.1.1.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de

todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.1.1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

13.1.1.1.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo previsto no inciso I, art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que porventura decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife/PE, \_\_\_/\_\_\_/2026.

**Maria Elisa de Almeida Araújo**

CPF 023.055.374-50

Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco

CNPJ 09.791.450/0001-14

Contratante

**NOME**

CPF XXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ XXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

**NOME**

CPF XXXXXXXXXX  
Mat. XXX/XXXX

**NOME**

CPF XXXXXXXXXX  
Mat. XXX/XXXX

REVISOR:

**Valmir Oliveira da Silva Junior**

Dir. do Dep. Jurídico  
OAB/PE 23.541-D  
DEJUR/PE

Documento assinado eletronicamente por:

- Valmir Oliveira da Silva Júnior, Assessor Jurídico - CRMV-PE - FGSUP - DEJUR/PE, em 03/06/2026 16:28:52.
- Maria Elisa de Almeida Araújo, Presidente do CRMV-PE - FGSUP - PR/PE, em 03/06/2026 17:01:06.
- Geraldo Vieira de Andrade Filho, Empregado do CRMV-PE - CMMED - SEINFRA/PE, em 03/06/2026 17:23:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636760  
Código de Autenticação: b7d1dfe6fe



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife / PE, CEP 50720-155